



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026**

**PROCESSO 04/2026**

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

<b>OBJETO</b>	
Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA</b>  Dia 11/05/2026 às 16:00	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  Dia 19/05/2026 às 8:00h
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 19/05/2026 às 08:01h	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 19/05/2026 às 8:30h
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b>  Dia 19/05/2026 às 8:31h	

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

### **ATENÇÃO:**

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.**

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

1.3 A prestação dos serviços deverá em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0025.2.803-1.500.000

3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0025.2.803-1.500.000

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

4.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

## **5. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E LANCES**

5.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por meio da plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

5.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, informando o "valor unitário do item", deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal (modelo ANEXO II), com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 Nome/Razão social, endereço e CPF/CNPJ da licitante;

5.2.2 Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

5.2.3 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.4 "MARCA" dos produtos (se for o caso);

5.2.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

5.2.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

5.2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

5.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.2.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.2.9 Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5.2.10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.2.11 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

5.2.12 Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

5.2.13 A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

5.2.14 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

<https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

6.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, a saber:

7.1.2 O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente processo, quando **PESSOA FÍSICA**:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- e) Cédula de Identidade e CPF;
- f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior na área pertinente;
- g) Comprovante de inscrição/cadastro no CREA;
- h) Número do NIT.

7.1.3 O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente processo, quando

### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- g) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

i) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

j) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

m) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

n) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

o) Comprovante de inscrição/cadastro da empresa no CREA;

p) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

q) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

7.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

## **8. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

8.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

8.3 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

8.4 A Câmara Municipal poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1 A prestação dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.

9.2 A efetiva prestação dos serviços deverá ser atestada pelo Presidente da Câmara, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

9.4 A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

9.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **11. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

11.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados;
- b) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- c) Responder por eventuais falhas, omissões ou inconsistências técnicas;
- d) Promover ajustes e correções sempre que identificadas inadequações.
- e) Prestar esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório para contratação da obra;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- f) Analisar propostas técnicas quando solicitado;
- g) Dirimir dúvidas relativas aos projetos elaborados;
- h) Observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021;
- i) Atender às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- j) Garantir que as soluções atendam aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.
- l) Entregar todos os documentos em meio físico e digital editável;
- m) Apresentar relatórios técnicos, memoriais, plantas e planilhas organizados e assinados;
- n) Assegurar clareza e completude das informações para viabilizar a execução da obra.
- o) Responder por prejuízos decorrentes de erro técnico, omissão ou inadequação dos projetos;
- p) Arcar com custos de retrabalho decorrentes de falhas de projeto, quando comprovadas;
- q) Manter sigilo sobre informações sensíveis do órgão público.
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- t) Cumprir os prazos contratuais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 14. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (32) 3343-1237 ou pelo e-mail [camaramunicipalsdr@gmail.com](mailto:camaramunicipalsdr@gmail.com).

Senhora dos Remédios, 06 de maio de 2026

---

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves – Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2026

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021, bem como contemplar os seguintes elementos:

- I – diagnóstico técnico da origem das infiltrações e patologias construtivas identificadas;
- II – definição da solução de engenharia recomendada para correção do problema;
- III – detalhamento do projeto da intervenção a ser executada;
- IV – especificação dos materiais a serem empregados;
- V – indicação dos serviços técnicos e etapas de execução da obra;
- VI – demais elementos técnicos necessários à adequada instrução de futura contratação para execução da obra.

1.2 Compete ao engenheiro ou empresa de engenharia contratada para elaboração do anteprojeto e dos projetos básico e executivo destinados à solução de problemas de infiltração no prédio da Câmara Municipal:

#### **I – Diagnóstico Técnico/Anteprojeto**

- a) realizar vistoria técnica minuciosa em todas as áreas afetadas ou potencialmente afetadas por infiltração;
- b) identificar as causas das patologias construtivas (umidade ascendente, infiltração por cobertura, falhas de impermeabilização, fissuras, falhas em instalações hidráulicas, entre outras);
- c) elaborar laudo técnico detalhado com registro fotográfico e descrição dos danos existentes;
- d) indicar os riscos estruturais, sanitários e operacionais decorrentes das infiltrações.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **II - Elaboração do Projeto Básico**

- a) propor soluções técnicas adequadas e economicamente viáveis;
- b) definir métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas;
- c) apresentar memoriais descritivos, especificações técnicas e justificativas das soluções adotadas;
- d) elaborar estimativa de custos preliminar;
- e) indicar prazos estimados de execução;
- f) observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **III - Elaboração do Projeto Executivo**

- a) detalhar integralmente as soluções propostas no projeto básico;
- b) apresentar desenhos técnicos, plantas, cortes, detalhes construtivos e especificações completas;
- c) elaborar planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários;
- d) apresentar cronograma físico-financeiro;
- e) definir materiais, quantitativos e técnicas de execução;
- f) garantir compatibilidade entre os diversos elementos do projeto.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado em inspeções realizadas no prédio sede da Câmara Municipal, foram identificados diversos pontos com ocorrência de goteiras e presença de mofo nas paredes e tetos, circunstâncias que indicam possível infiltração decorrente de águas pluviais e/ou vazamentos provenientes da cobertura do imóvel, situação que tem causado prejuízos à adequada conservação do patrimônio público e comprometido as condições ambientais de trabalho no interior do prédio.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, que deverá realizar avaliação técnica do imóvel, identificando a origem das infiltrações e apresentando projeto técnico contendo a solução mais adequada e economicamente viável para o problema constatado.

O referido projeto deverá contemplar, dentre outros elementos técnicos pertinentes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

I - diagnóstico técnico da origem das infiltrações e patologias construtivas identificadas;

II - definição da solução de engenharia recomendada para correção do problema;

III - detalhamento do projeto da intervenção a ser executada;

IV - especificação dos materiais a serem empregados;

V - indicação dos serviços técnicos e etapas de execução da obra;

VI - demais elementos técnicos necessários à adequada instrução de futura contratação para execução da obra.

A elaboração do referido projeto mostra-se essencial para subsidiar eventual contratação futura destinada à execução das obras necessárias, garantindo que o procedimento administrativo observe os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A concorrência será feita mediante Dispensa Eletrônica, haja vista o valor da contratação, com fulcro no artigo 75,II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será o menor lance global, por ser mais vantajoso para a administração, conforme já explanado.

### **3. DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA**

**3.1 Natureza Jurídica:** Pessoa Física ou Jurídica do ramo pertinente que se enquadre como MEI, ME ou EPP, devidamente inscrita no CREA e preencha os requisitos do Edital.

### **4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O valor total estimado para a contratação é de R\$14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0025.2.803-1.500.000

3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0025.2.803-1.500.000

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados;
- b) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- c) Responder por eventuais falhas, omissões ou inconsistências técnicas;
- d) Promover ajustes e correções sempre que identificadas inadequações.
- e) Prestar esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório para contratação da obra;
- f) Analisar propostas técnicas quando solicitado;
- g) Dirimir dúvidas relativas aos projetos elaborados;
- h) Observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021;
- i) Atender às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- j) Garantir que as soluções atendam aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.
- l) Entregar todos os documentos em meio físico e digital editável;
- m) Apresentar relatórios técnicos, memoriais, plantas e planilhas organizados e assinados;
- n) Assegurar clareza e completude das informações para viabilizar a execução da obra.
- o) Responder por prejuízos decorrentes de erro técnico, omissão ou inadequação dos projetos;
- p) Arcar com custos de retrabalho decorrentes de falhas de projeto, quando comprovadas;
- q) Manter sigilo sobre informações sensíveis do órgão público.
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- t) Cumprir os prazos contratuais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

## **9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência da Câmara.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

10.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

10.3 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

13.2 - Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remédios, 05 de maio de 2026.

---

**Presidente da Câmara**

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2026

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Empresa: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021, bem como contemplar os seguintes elementos:

I - diagnóstico técnico da origem das infiltrações e patologias construtivas identificadas;

II - definição da solução de engenharia recomendada para correção do problema;

III - detalhamento do projeto da intervenção a ser executada;

IV - especificação dos materiais a serem empregados;

V - indicação dos serviços técnicos e etapas de execução da obra;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

VI - demais elementos técnicos necessários à adequada instrução de futura contratação para execução da obra.

**Observação:** Para elaboração da proposta, o interessado poderá realizar visita na sede da Câmara, no horário de expediente desta (segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00h).

## 2. Da proposta de preços:

Descrição	Item	Quant.	Valor (R\$)
Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021.	<b>Item 01 - Anteprojeto</b>	01	
	<b>Item 02 - Projeto Básico</b>	01	
	<b>Item 03 - Projeto Executivo</b>	01	
	<b>TOTAL:</b>		

2.2. Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

2.2 Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

Senhora dos Remédios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2026

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que está ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA** / ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

---

Assinatura e identificação do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2026

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua/Av -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021, em virtude da homologação do processo licitatório nº 04/2026, Dispensa Eletrônica nº 01/2026, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Licitatório n. 04/2026 - Dispensa Eletrônica n. 01/2026, que fazem parte integrante deste contrato, bem como contemplar os seguintes elementos:**

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- I - diagnóstico técnico da origem das infiltrações e patologias construtivas identificadas;
- II - definição da solução de engenharia recomendada para correção do problema;
- III - detalhamento do projeto da intervenção a ser executada;
- IV - especificação dos materiais a serem empregados;
- V - indicação dos serviços técnicos e etapas de execução da obra;
- VI - demais elementos técnicos necessários à adequada instrução de futura contratação para execução da obra.

**1.2** Compete ao engenheiro ou empresa de engenharia contratada para elaboração do anteprojeto e dos projetos básico e executivo destinados à solução de problemas de infiltração no prédio da Câmara Municipal:

## **I - Diagnóstico Técnico/Anteprojeto**

- a) realizar vistoria técnica minuciosa em todas as áreas afetadas ou potencialmente afetadas por infiltração;
- b) identificar as causas das patologias construtivas (umidade ascendente, infiltração por cobertura, falhas de impermeabilização, fissuras, falhas em instalações hidráulicas, entre outras);
- c) elaborar laudo técnico detalhado com registro fotográfico e descrição dos danos existentes;
- d) indicar os riscos estruturais, sanitários e operacionais decorrentes das infiltrações.

## **II - Elaboração do Projeto Básico**

- a) propor soluções técnicas adequadas e economicamente viáveis;
- b) definir métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas;
- c) apresentar memoriais descritivos, especificações técnicas e justificativas das soluções adotadas;
- d) elaborar estimativa de custos preliminar;
- e) indicar prazos estimados de execução;
- f) observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **III - Elaboração do Projeto Executivo**

- a) detalhar integralmente as soluções propostas no projeto básico;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- b) apresentar desenhos técnicos, plantas, cortes, detalhes construtivos e especificações completas;
- c) elaborar planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários;
- d) apresentar cronograma físico-financeiro;
- e) definir materiais, quantitativos e técnicas de execução;
- f) garantir compatibilidade entre os diversos elementos do projeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

**2.1** A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTES CONTRATO:**

**3.1.** Pela prestação do serviço a Contratante pagará à contratada o valor total de R\$XXXXXX (XXXXXXX), conforme tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, visando a elaboração de anteprojeto e projetos básico e executivo, com o fim de solucionar problemas de infiltrações ocorridos na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, observadas as definições e requisitos constantes do artigo 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Nacional n. 14.133/2021.	<b>Item 01 - Anteprojeto</b>	01	
	<b>Item 02 - Projeto Básico</b>	01	
	<b>Item 03 - Projeto Executivo</b>	01	
	<b>TOTAL:</b>		

**3.2** O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

**3.2** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0025.2.803-1.500.000

3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0025.2.803-1.500.000

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

**5.1** A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

**5.2** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**6.1** Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Da Contratada:**

- a) Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados;
- b) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- c) Responder por eventuais falhas, omissões ou inconsistências técnicas;
- d) Promover ajustes e correções sempre que identificadas inadequações.
- e) Prestar esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório para contratação da obra;
- f) Analisar propostas técnicas quando solicitado;
- g) Dirimir dúvidas relativas aos projetos elaborados;
- h) Observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021;
- i) Atender às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- j) Garantir que as soluções atendam aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.
- l) Entregar todos os documentos em meio físico e digital editável;
- m) Apresentar relatórios técnicos, memoriais, plantas e planilhas organizados e assinados;
- n) Assegurar clareza e completude das informações para viabilizar a execução da obra.
- o) Responder por prejuízos decorrentes de erro técnico, omissão ou inadequação dos projetos;
- p) Arcar com custos de retrabalho decorrentes de falhas de projeto, quando comprovadas;
- q) Manter sigilo sobre informações sensíveis do órgão público.
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- t) Cumprir os prazos contratuais.

## **7.2 Da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

**8.1** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**8.2** Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**9.2** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**9.3** As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, (DATA)

---

**Contratante**

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

---

**Contratada**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_